

CONTRATO

Contrato que entre si fazem a União dos Vereadores do Estado de Alagoas – UVEAL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.918.182/0001-09, situada à Av. Dom Antônio Brandão, nº 218, bairro do Farol, Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Presidente, **BONIFÁCIO GALDINO BOMFIM** e a Câmara Municipal de ESTRELA DE ALAGOAS, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: 24.176.547/0001-00, Inscrição Estadual isenta, situada na Rua Dom Epaminondas, S/N – Centro – Cep: 57.625-000, ora denominada **CONTRATANTE**, celebram entre si o Contrato para o ano de 2026, com vigência a partir de 29/01/2026 com cláusulas e condições que se seguem:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Repassar a **CONTRATADA**, mensalmente, a contribuição financeira no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); No Valor Global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) referente de Janeiro a Dezembro 2026.
- b) Nos casos em que os valores são contabilizados pela Prefeitura Municipal, a **CONTRATANTE** autoriza aquela, a proceder de conformidade com a cláusula anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ter uso de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis da **CONTRATADA** tais como:

- a) Prédio sede administrativa; Maceió/AL
- b) Clube Social (Sede no Povoado Praia do Francês/Marechal Deodoro);
- c) Futura Sede Capital do Agreste – Arapiraca/AL

CLÁUSULA SEGUNDA – Acesso aos serviços oferecidos:

- a) Receber regularmente todas as informações disponíveis pela **CONTRATADA**;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Contábil;
- d) Ter acesso aos descontos oferecidos através de convênios firmados com faculdades, concessionárias, planos de saúde entre outros.
- e) Carro de apoio para serviços de auxílio ao vereador/câmara
- f) 04 Dormitórios em Maceió;
- g) 04 Dormitórios em Arapiraca.

CLÁUSULA TERCEIRA – Oferecer os bens e serviços citados nas cláusulas predecessoras. **CLÁUSULA QUARTA** – Desenvolver o espírito associativo nas representações populares que militam nas Câmaras Municipais.

CLÁUSULA QUINTA – Defender o aprimoramento do papel do Vereador, enquanto elo fundamental de ligação entre a sociedade e o poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – Defender as reivindicações dos municípios alagoanos em todos os níveis, notadamente em face da distribuição das rendas federais e estaduais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes que achar-se prejudicada, ficando eleito o Foro da contratada, para dúvidas, que porventura possam surgir.

Em, Maceió, 29 De Janeiro de 2026.


Bonifácio Galvão Bomfim
PRESIDENTE UVEAL


JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

De acordo: